



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Visando cumprir os ditames trazidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente a justificativa exigida em seu artigo 72, inciso VI, bem como em consonância com o art. 2º do Decreto Municipal pertinente, passa-se a expor as razões da escolha da contratada:

A presente contratação refere-se à realização de inscrição de servidores do Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ no 4º Congresso Brasileiro de mulheres de RPPS, evento promovido pela **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM**, voltado à capacitação, atualização e aperfeiçoamento técnico de gestores e servidores que atuam na gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

O evento possui natureza predominantemente intelectual e conteúdo técnico especializado, abrangendo temas relacionados à legislação previdenciária, governança, investimentos, compensação previdenciária, gestão atuarial, controle interno, prestação de contas, certificações e demais assuntos pertinentes à administração dos RPPS, proporcionando atualização normativa e aprimoramento das práticas administrativas adotadas pelo Instituto.

O enquadramento jurídico da contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluídos os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

No caso concreto, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que se trata de evento específico, promovido exclusivamente pela ABIPEM, entidade nacionalmente reconhecida na área previdenciária dos RPPS, possuindo programação própria, palestrantes especializados e conteúdo direcionado às necessidades institucionais do IPMJ, não sendo possível a comparação objetiva com outros serviços mediante simples critério de preço.



Nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve comprovar que os preços contratados estão em conformidade com aqueles praticados em contratações semelhantes, relativas a objetos de mesma natureza. Nesse sentido, foram acostados aos autos elementos de pesquisa extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, consistentes em contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública para a realização do mesmo evento demonstrando que o valor proposto se encontra compatível e alinhado aos preços usualmente praticados no mercado para contratações equivalentes, atendendo, assim, ao princípio da razoabilidade e da economicidade.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM possui notória especialização na área de previdência pública, sendo amplamente reconhecida por sua atuação na capacitação de gestores e servidores públicos vinculados aos Regimes Próprios de Previdência Social, promovendo congressos, seminários, cursos e eventos técnicos de elevada relevância para o setor.

Ademais, foram analisados os documentos de habilitação jurídica e fiscal da entidade, incluindo regularidade perante a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Dívida Ativa da União e demais certidões pertinentes, encontrando-se a contratada em situação regular.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação direta da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM**, inscrita no CNPJ nº **29.184.280/0001-17** por inexigibilidade de licitação, tendo em vista o interesse público envolvido, a necessidade de capacitação contínua dos servidores do IPMJ e o atendimento integral aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacareí, 11 de setembro de 2026

RENATA DE SOUZA SANTOS ESTEVES

Diretora do Departamento Administrativo Financeiro



TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE

1. DO OBJETO

Inscrição no **4º Congresso Brasileiro de MULHERES DE RPPS**, que ocorrerá na cidade de São Paulo/SP, nos dias 23 a 24/09/2026:

ITEM	Código SUP	Nome	Tipo / Unid	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	15054219	INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE MULHERES DE RPPS, QUE OCORRERÁ NO AUDITÓRIO PARAÍSO, AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 79, BAIRRO PARAÍSO, SÃO PAULO/SP, NOS DIAS 23 A 24/09/2026. PARA AS SEGUINTESSERVIDORAS: SANDRA PEREIRA ROSSI DANIELLE DE PAULA IVANIR BARBOSA DA SILVA MEDEIROS RAIANE MEDEIROS DE CAMPOS ROSSANA VASQUES RENATA DE SOUZA SANTOS ESTEVES RENATA RAMOS VIEIRA BRUNA TATIANA DE MOTA RAFAELA CARVALHO DOS SANTOS	serviço	09	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A finalidade desta contratação é viabilizar o aperfeiçoamento continuado e a capacitação técnica dos dirigentes, conselheiros e servidores do IPMJ, visando à melhoria da gestão previdenciária e ao atendimento das exigências legais de certificação e governança

2.2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de desenvolvimento e atualização técnico-profissional do corpo diretivo, conselhos e servidores do IPMJ. Os temas debatidos no evento possuem pertinência direta com as atribuições diárias da autarquia, sendo essenciais para o aprimoramento dos processos internos, mitigação de riscos e



otimização do gerenciamento previdenciário e administrativo do Instituto.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

3.1 Conforme declaração de exclusividade constante do processo sob o nº de expediente 643/2026, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS (ABIPEM) declara ser a legítima titular dos direitos de organização e realização do **4º Congresso Brasileiro de MULHERES DE RPPS**, a realizar-se na cidade São Paulo/SP, nos dias 23 a 24/09/2026. Sendo este um evento exclusivo e de programação única, resta inviabilizada a competição para o objeto pretendido. Portanto, diante da clara inviabilidade de competição para a inscrição no referido encontro, a contratação ampara-se legalmente nos termos do artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação).

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1 Será Realizada a habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e Econômico financeira conforme aviso de dispensa de licitação

4.2 Fica a cargo do agente da administração a consulta, conferência e juntada ao processo de dispensa de licitação os seguintes documentos relativos a habilitação:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- c. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- e. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

4.3 Caso algum dos documentos mencionados no item 4.2 não estejam atualizados e



regularizados no sistema, o fornecedor será convocado a atualizar as informações e proceder a devida regularização.

5. DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1 O prazo para execução do serviço será nas datas que ocorrerá o aludido congresso (23/09/2026 a 24/09/2026).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviços prestados com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento;

6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma e estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações e



prazo e no Termo de Referência e seus anexos.

8. DAS SANÇÕES:

8.1. O fornecedor que descumprir o disposto no presente Termo de Referência fica sujeita as sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo elas:

- a.** Advertência
- b.** Multa
- c.** Impedimento de licitar/contratar
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar/Contratar

8.2 Sendo a penalidade aplicada de acordo com a gravidade de cada conduta, conforme princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até a data de vencimento do boleto fornecido.

9.2 As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, CNPJ: 96.484.134/0001-02.**

Jacareí-SP, 10 de setembro de 2026

RENATA DE SOUZA SANTOS ESTEVES

Requisitante